



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Paty do Alferes

RESOLUÇÃO Nº 50, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1994.

Altera a Resolução nº 16, de 30 de outubro de 1990, que dispõe sobre a instituição de honrarias, regulamenta sua concessão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Ficam alterados o artigo 6º e parágrafos da Resolução nº 16, de 30 de outubro de 1990, que passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 6º - Poderá o vereador, na mesma Sessão Legislativa, conceder apenas uma de cada honraria instituída.

§ 1º - Somente ao Presidente da Câmara é facultado propor a concessão de honrarias instituídas por esta Resolução, em número superior ao permitido pelo *caput* deste artigo, durante a mesma Sessão Legislativa.

§ 2º - As honrarias serão entregues na Sessão Solene comemorativa do aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município ou em sessão especialmente convocada para essa finalidade."

Art. 2º - Ficam ratificados os demais artigos constantes da Resolução nº 16, datada de 30 de outubro de 1990, não alterados pelo presente instrumento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 23 de novembro de 1994.

P. Ma 5
Paulo Roberto dos Santos
PRESIDENTE